

CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.363 - DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a Entidades e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes Entidades:

a) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	Cr\$	500.000
b) Santa Casa de Misericórdia	Cr\$	1.000.000
c) Hospital São Pedro	Cr\$	1.000.000
d) Sociedade Beneficente Espiritualista - Lar do Menor	Cr\$	700.000
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cr\$	700.000
f) Lar Sagrada Família	Cr\$	700.000
g) Asilo Pela e Valetudinário Bethânia de Taquari ...	Cr\$	1.500.000
h) Sociedade de Beneficência e Caridade de Brochier..	Cr\$	2.000.000
i) Hospital Montenegro	Cr\$	5.000.000
j) Fundação Municipal de Artes - FUNDARTE	Cr\$	200.000.000
l) Banco de Sangue de Montenegro	Cr\$	600.000
TOTAL:	Cr\$	213.700.000

Art. 2º - O recurso para a cobertura das despesas mencionadas no artigo 1º, será consignado no orçamento de 1.985.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de novembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra
JOSE CARLOS SCHWARTZ
Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -